Câmara Municipal de Cambará

CAMBARA — PARANA

PROJETO DE LEI Nº / 3-A/66

SÚMULA : Concede isenção tributária ao estabelecimento de crédito - Banco do Brasil S/A .-

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida ao Banco do Brasil S/A., a agência de Cambará, Estado do Paraná, imunidade Tributária Prevista no art. 31 " V " le tra - - " A " da constituição Federal, e no artigo 50 da lei nº- 4.595, de 31 de Dezembro de 1.964.-

Art. 2º - Fica o Banco do Brasil S/A., agência de Cambará, obrigado a fazer as declarações necessárias, nas épocas normais na forma da Legislação - Municipal, sómente para efeito de cobrança da taxas devidas;

Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua Publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 3 de Outubro de 1.966

- Onofre Pavesi -
-- Vereador --